



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO SEE	03331/0000/2012
INTERESSADOS	Secretaria de Estado da Educação e Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS
ASSUNTO	Ofício nº 12/2012 – Proposta para celebração de Convênio do projeto “Colorindo Minha Cidade”
RELATORA	Conselheira Suzana Guimarães Tripoli
PARECER CEE	Nº 52/2013 CPL Aprovado em 20/02/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação – SEE encaminha para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado conforme segue:

1.1 Objeto: Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, objetivando a celebração de Convênio do projeto “Colorindo Minha Cidade”.

1.2 Situação: O Convênio a ser celebrado entre a SEE e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS, tem por objetivo a execução do projeto “Colorindo Minha Cidade” pretende, através de oficinas educativas e visitas a pontos turísticos locais, estimular os alunos envolvidos através de técnicas básicas de artes visuais e pintura, a perceber e compreender os processos de identidade, diversidade cultural, pluralismo e estética que permeiam a vida cotidiana, aliada à valorização do patrimônio material e imaterial dos municípios envolvidos, conforme Plano de Trabalho de fls. 49 a 55.

1.3 Recursos: O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. Os recursos para o desenvolvimento do projeto serão obtidos via Lei de Incentivo à Cultura e Incentivos Fiscais nº 8.313 de 23/12/1991 – Lei Rouanet, com patrocínio de empresas privadas, conforme Plano de Trabalho.

1.4 Considerações: O projeto “Colorindo Minha Cidade” contemplará 5 (cinco) cidades do Estado (Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Suzano, São José dos Campos e Aparecida), envolvendo **242 alunos** da rede Estadual de Ensino;

1.4.1 Caberá à SEE indicar as escolas para realização das oficinas, apoio na divulgação do projeto através de mobilização junto às Diretorias de Ensino;

1.4.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a SEE e o CIEDS, para a execução das ações descritas no Convênio;

1.4.3 O presente Convênio vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura;

1.4.4 O CIEDS encaminhou ofício acrescido da documentação necessária solicitando a assinatura do Convênio.

As instruções do expediente estão demonstradas no quadro abaixo:

Termo de Convênio	Manifestação (fls.)
Proposta de parceria e Solicitação de Assinatura de Convênio	02
Documentos e Certidões do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS	03 a 32
Plano de Trabalho	49 a 55

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica da SEE	45/46 e 109/110
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE	114
Minuta do Termo de Convênio	81/86
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Departamento de Controle de Contratos e Convênios	87
Parecer da Consultoria Jurídica da pasta	124/126
Planilha orçamentária	111/113
Minuta do Termo de Convênio	115/120
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI - DECON	122 e 127
Gabinete do Secretário	128

1.5 Acompanhamento: Os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Convênio, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas.

Todos os relatórios de acompanhamento gerados ficarão disponíveis para a Comissão de Planejamento deste Conselho.

2. CONCLUSÃO

2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS, objetivando a execução do projeto “Colorindo Minha Cidade”.

2.2 Os relatórios de acompanhamento do convênio, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEE, devem ficar à disposição deste Colendo Conselho.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.

a) Conselheira Suzana Guimarães Tripoli
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora. Presentes os Conselheiros: Hubert Alquéres, Roque Theóphilo Junior e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Comissão em 06 fevereiro de 2013.

a) Conselheiro Roque Theóphilo Junior
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de fevereiro de 2013.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello
Presidente

PARECER CEE Nº 52/13 – Publicado no DOE em 21/02/2013 - Seção I - Página 35
Res SEE de 27/02/13, public. em 28/02/13 - Seção I - Página 32